



PROCESSO Nº : 186.575-7/2024
ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO : RESERVA REMUNERADA
INTERESSADO (A) : BEDER MARCELO GONCALVES DEBESA
RELATOR : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, inclusive quanto ao cálculo dos proventos, podendo ser devidamente registrado o Ato correspondente.

Necessário ressaltar que **este processo deve ser julgado em bloco**, em observância ao princípio da celeridade processual e em conformidade com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 - PP, combinado com o 256 do Regimento Interno do TCE-MT.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 3.761/2025, exarado pelo Procurador-geral de Contas Adjunto, Dr. William de Almeida Brito Júnior, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de **REGISTRAR o Ato nº 776/2024**, do Governador do Estado de Mato Grosso e do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de 17/05/2024, edição nº 28.745, págs. 6 e 7, referente a Transferência a Pedido à Inatividade, mediante Reserva Remunerada, concedida ao Sr. **BEDER MARCELO GONCALVES DEBESA – CPF: 621.864-261-53**, na graduação de Segundo Sargento “LC 541/2014”, “N-003”, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, considerando **LEGAL** o cálculo de proventos apresentado no documento externo nº 480512/2024, fl. 25.





É como voto.

Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2025.

(assinatura digital)
Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

